



EDITAL

PROCESSO 2025-N906M

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob Nº 31.723.570/0001-33, considerando o disposto na Lei nº 14.628/2023 e subsidiarimante na Lei 14.133/2021 e suas alterações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES**, conforme especificações descritas no Anexo I desta Chamada Pública.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11 de agosto de 2025, às 12:30h (doze horas e trinta minutos), no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)**.

1.2 A abertura das propostas se dará no dia **11 de agosto de 2025, às 13:00h (treze horas)**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos decorrentes da presente Chamada pública correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.1.1 SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Órgão: 130
Unidade: 100
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 040
Unidade: 100
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 092

SECRETARIA DE INTERIOR:

Órgão: 150
Unidade: 100
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 530

SECRETARIA DE TURISMO:

Órgão: 100
Unidade: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 100100.1381200242.073
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 433

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272

SECRETARIA DE OBRAS:

Órgão: 160
Unidade: 100
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Órgão: 050
Unidade: 100
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 107

SECRETARIA DE SAÚDE:

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1012200122029
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 008

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 055

Órgão: 080
Unidade: 100

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 101

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200142.041
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 112

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E ABRIGO

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0824400112.203
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 239

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0824400102.204
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

Órgão: 070
Unidade: 100
Programa: 070100.0812200092.022
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 151

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 120
Unidade: 100
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 44903000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 462

SECRETARIA DE GABINETE

Órgão: 030
Unidade: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 030100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 44.90.30000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 043

2.1.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

2.2 O valor máximo atribuído à chamada pública é de **R\$ 158.648,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme termo de referência constante do Anexo II.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos solicitados pelo portal, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

3.2.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Comprovante de inscrição Estadual;

4.1.3 Comprovante de residência que comprove a produção e moradia dentro do município;

4.1.4 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 DEMAIS DOCUMENTOS

4.2.1 No caso de fornecedor individual:

4.2.1.1 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.2 Em relação ao tipo de produto a ser fornecido: Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.2.3 Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida por um dos seguintes serviços de inspeção e controle:

- a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais) – responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados;
- b) Produtos de Origem Vegetal – todos os produtos de origem vegetal que disponham de padrão oficial de classificação, por exemplo as frutas, legumes e verduras, margarina, óleos vegetais, arroz, feijão etc., devem atender aos critérios de segurança e requisitos mínimos desses padrões, salvaguardadas as dispensas estabelecidas em regulamentos.

4.2.4 No caso de organizações fornecedoras:

- 4.2.4.1 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

4.3 PROJETO DE VENDA

4.3.1 O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** deverá ser apresentado conforme modelo do **Anexo III**.

4.3.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o término da sessão de apresentação de propostas.

4.3.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para fins desta aquisição serão considerados fornecedores os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

5.2 A distribuição da demanda será de forma igualitária ou conforme a capacidade de produção de cada produtor.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão, havendo necessidade, entregar amostras, sempre que solicitado para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento.

7.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na legislação vigente.

7.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados no item 5 do Termo de Referência.

7.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

7.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

7.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

7.7 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

7.8 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

7.9 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

8.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

8.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

8.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

8.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.6 A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

8.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

9. DOS RECURSOS

9.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

9.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis.**

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

9.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

9.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- pessoalmente, junto à Comissão de Contratação, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES;
- no Portal de Compras públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>);
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>);
- na página do município (www.vargemalta.es.gov.br), link “Licitações; ou
- por solicitação no e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

8.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo IV – Minuta contratual.

Vargem Alta, 16 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

(peças #6 e #68 do Processo 2025-N906M)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #84 do Processo 2025-N906M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para grupos formais

PROJETO DE VENDA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. N° CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
este projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E- mail:	

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Modelo proposto para grupos informais

PROJETO DE VENDA						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Modelo proposto para fornecedor individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0012025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV **MINUTA CONTRATUAL**

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elieser Rabello, matrícula nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr.¹, (caso sejam grupos formais)/², pessoa física (caso sejam grupos informais ou fornecedores individuais), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025 – Processo 2025-N906M**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 2.2 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 2.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 2.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- 2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

² Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

2.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

2.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

2.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

3.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

3.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

3.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

3.9 Indicar, através do setor legal, fazendo constar em edital, quanto ao percentual de multa em caso de descumprimento contratual, ou outras sanções cabíveis, quanto ao cometimento de infrações administrativas;

3.10 Indicar, através do setor legal, fazendo constar em edital, a possibilidade ou não de reajustes e reequilíbrios contratuais em caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na legislação vigente.

4.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados no item 5 do Termo de Referência.

4.4 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

4.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

4.6 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

4.7 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

4.8 Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Vargem Alta/ES.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Órgão: 130
Unidade: 100
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 040
Unidade: 100
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 44903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 092

SECRETARIA DE INTERIOR:

Órgão: 150
Unidade: 100
Programa: 150100.0412200282.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 530

SECRETARIA DE TURISMO:

Órgão: 100
Unidade: 100
Programa: 100100.1381200242.073
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 15000000999
Ficha: 433

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 090
Unidade: 100
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272

SECRETARIA DE OBRAS:

Órgão: 160

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Unidade: 100
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Órgão: 050
Unidade: 100
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 107

SECRETARIA DE SAÚDE:

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1012200122029
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 008

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 055

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 101

Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200142.041
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 160000000000

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ficha: 112

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS E ABRIGO

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0824400112.203

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 239

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0824400102.204

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 222

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

Órgão: 070

Unidade: 100

Programa: 070100.0812200092.022

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 151

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 120

Unidade: 100

Programa: 120100.1854200292.085

Elemento de Despesa: 44903000000

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 462

SECRETARIA DE GABINETE

Órgão: 030

Unidade: 100

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 44.90.30000

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 043

5.1.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da 14.628/2023 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 São responsabilidades do Gestor do Contrato, conforme a IN nº 001/2023:

6.6.1 O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscando os resultados esperados pela Administração, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável.

6.6.2 O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

6.6.3 Será designado gestor do contrato o secretário municipal ou servidor por ele formalmente designado, cabendo a este:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI- verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) não adimplir com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 Ficam designados os servidores para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021:

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Fiscal Titular

Nome do servidor: JANIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI

Nº matrícula: 010704

Fiscal Suplente

Nome do servidor: LUANA DALLECRODE

Nº matrícula: 010707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: João Henrique Bastianello Fávero

Nº matrícula: 010732

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Fabio Henrique Dalecrode

Nº matrícula: 00062

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 010675

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fiscal Suplente

Nome do servidor: DAIANE MOROSINI

Nº matrícula: 004942

SECRETARIA DE OBRAS:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Luzia Eliza de Almeida Oliveira

Nº matrícula: 010871

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Thainá da Silva Rigo

Nº matrícula: 011010

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Keila Correia Pimentel Magri

Nº matrícula: 010808

SECRETARIA DE SAÚDE:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Jhennifer Dona Sabadini

Nº matrícula: 010725

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida Souza

Nº matrícula: 010537

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Amanda Deprá Nicoli

Nº matrícula: 005230

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maiza Marcelino de Souza

Nº matrícula: 010538

SECRETARIA DE GABINETE:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 0010688

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cleyde Maria Marin

Nº matrícula: 010689

7.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



formalidade.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

8.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

8.4 Pela infração prevista na alínea "a", será aplicada:

8.4.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 13.1, será aplicada:

8.4.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

8.4.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

8.4.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

8.4.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

8.4.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

8.4.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

8.4.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

8.4.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 13.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

8.4.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 13.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

8.4.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

por cento) do valor contratado.

8.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

8.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

8.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

8.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

9.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

9.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

9.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.3 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este contrato tem vigência até XX/XX/XXXX, independentemente de seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/07/2025 13:09:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 13:09:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE (COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-23CNVX>